**Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 719/2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI Nº 719/2015, QUE "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 719/2015:

**Art. 1º** Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 do Projeto de Lei nº 719/2015, que "estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2016 e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei nº 4.320/64 até o valor correspondente a 12% (doze por cento) das receitas fixadas para o exercício de 2016.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferências, remanejamento e transposição total e parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 até o valor correspondente a 12% (doze por cento), do montante previsto em Lei, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167. (...)"

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de Setembro de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| HAMILTON MAGALHÃES | | FLÁVIO ALEXANDRE |
| VEREADOR | | VEREADOR |
| ADRIANO DA FARMÁCIA | | LÍLIAN SIQUEIRA |
| VEREADOR | | VEREADOR |
| DR. PAULO | | | |  |
| VEREADOR | | | |  |
|  |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

No ano passado, foi estimada pelo Executivo uma arrecadação de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), mas a arrecadação real do Município no ano de 2014 ficou em aproximadamente em R$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Se o Executivo apresenta uma estimativa de receita de R$530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) para o ano de 2016, certamente que a arrecadação real será bem menor, considerando-se o baixo crescimento do País devido à crise atual.

O valor proposto na presente Emenda tem em conta, nas suas análises, a crise econômica que enfrentamos e a desaceleração do País.

Sala das Sessões, em 8 de Setembro de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| HAMILTON MAGALHÃES | FLÁVIO ALEXANDRE |
| VEREADOR | VEREADOR |
| ADRIANO DA FARMÁCIA | LÍLIAN SIQUEIRA |
| VEREADOR | VEREADOR |
| DR. PAULO | | |
| VEREADOR | | |